

LEI Nº 915/2011.

Define o valor do vencimento mensal dos médicos, enfermeiros e dentistas do Programa de Saúde da Família – PSF – atual Estratégia de Saúde da Família – ESF -; dos médicos ambulatorista e plantonista do Município do Condado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO CONDADO – PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

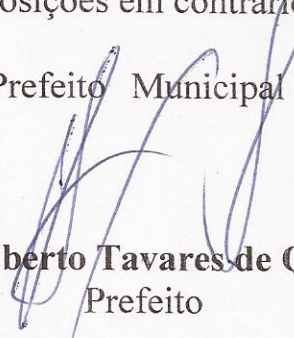
Art. 1º. O vencimento mensal dos médicos, enfermeiros e dentistas do Programa de Saúde da Família – PSF – atual Estratégia de Saúde da Família – ESF -; dos médicos ambulatorista e plantonista do Município do Condado fica definido no Anexo Único da presente lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 4º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem a 01 de novembro de 2011.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Condado, em 26 de dezembro de 2011.


José Edberto Tavares de Quental
Prefeito

ANEXO ÚNICO

CARGO	VENCIMENTO R\$	JORNADA
* Médico – USF -	8.000,00	
* Enfermeiro – USF –	3.000,00	
* Dentista – USF -	3.000,00	
* Médico Plantonista do Hospital -	1.100,00	Plantão de 24 hs
* Médico Plantonista do Hospital -	545,00	Plantão de 12 hs (diurno)
* Médico Plantonista do Hospital -	655,00	Plantão de 24 hs (noturno)
* Médico Plantonista do Hospital -	1.320,00	Plantão de 24 hs (sábado e domingo)
* Médico Ambulatorista	2.200,00	04 hs semanais

